LEI Nº 015/2021 DE 05 DE MARÇO DE 2021

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a comprar vacinas com eficácia comprovada contra o COVID-19, aprovada pela Anvisa e não fornecidas pelo Programa Nacional de Imunização e dá outras providências".

OLIMPIO SEVERINO DA SILVA, Prefeito do Município de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 85 da Lei Orgânica do Município de Planalto-SP e artigo 30, I e II da Constituição da República Federativa do Brasil, etc.

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de Planalto APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a comprar vacinas com eficácia comprovada contra o COVID-19, aprovada pela ANVISA e não fornecidas pelo Programa Nacional de Imunização.

ART. 2º - O município de Planalto também fica autorizado a instituir ou participar de consórcios com Estados e/ou outros Municípios da Federação, a fim de compartilhar recursos financeiros para aquisição de vacinas e, consequentemente, garantir a cobertura total de todos os seus munícipes residentes no município, priorizando inclusive, as pessoas consideradas pertencentes ao grupo de risco.

3º - Fica igualmente o Poder Executivo autorizado a remanejar livremente os créditos constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual e do Orçamento Programa 2021, créditos suplementares, adicionais ou extraordinários entre qualquer unidade orçamentária do Município e qualquer natureza de despesas, reduzir repasses institucionais e subvenções, desde que mantida a finalidade de aplicação do recurso, podendo, inclusive, alterar função, sub função e programa.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Planalto (SP), Paço Municipal "Gelsomino Toloy", 05 de março de 2021.

OLIMPIO SEVERINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação em mural público, de acordo com a Lei nº 031/93, de 31 de agosto de 1993.

JOSIANY KEILA MACENO DE MIRANDA BAGGIO
ASSESSOR JURÍDICO

ROSÂNGELA CHAVES
SECRETÁRIA GERAL INTERNA